

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

64º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM - 64ºCBEn 3º COLÓQUIO LATINO-AMERICANO DE HISTÓRIA DA ENFERMAGEM -3ºCLAHEn

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º – O 64º Congresso Brasileiro de Enfermagem e o 3º Colóquio Latino Americano de História da Enfermagem (3ºCLAHEn), doravante denominados respectivamente 64º CBEn e 3ºCLAHEn, acontecerão na cidade de Porto Alegre (RS), de 29 de outubro a 01 de novembro de 2012, no Centro de Convenções da Pontífice Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, localizado na Avenida Ipiranga, 6681 / Prédio 41 – Partenon Porto Alegre - RS – Pontífice Universidade Católica do Rio Grande do SUL-PUC-RS.

Art. 2º - Os 64º CBEn e 3ºCLAHEn serão promovidos pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn Nacional), realizados pela Associação Brasileira de Enfermagem – seção Rio Grande do Sul (ABEn-RS), localizada na cidade de Porto Alegre, com apoio do curso de enfermagem da Pontífice Universitade Católica do Rio Grande do Sul, nos termos do Estatuto da entidade, as Resoluções regulamentadoras do Conselho Nacional da ABEn e da Assembléia Nacional de Delegado e por este Regimento.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 3º São finalidades do 64º CBEn e 3º CLAHEn:

- I. divulgar e difundir a produção de conhecimento em enfermagem;
- II. congregar enfermeiros, estudantes, técnicos e auxiliares de enfermagem bem como outros profissionais e cidadãos para debater o tema "Empoderamento da Enfermagem na aliança com o usuário";
- III. propiciar o intercâmbio técnico, científico, político e cultural entre os profissionais e organizações de enfermagem dos Estados da Federação e do Exterior e entre entidades nacionais e internacionais interessadas:
- IV. constituir-se em um espaço de expressão social e política da Enfermagem brasileira;
- V. estimular a reflexão sobre a inserção da Enfermagem na sociedade;
- V. favorecer a articulação da ABEn Nacional com suas Seções e Regionais a fim de ampliar sua base organizativa;
- VI. subsidiar a implementação de projeto político profissional que garanta condições de trabalho adequadas e reconhecimento social.
- Art. 4º. O 64º CBEn e 3º CLAHEn terão como fontes de receitas para custeio de suas atividades, recursos oriundos de inscrições dos inscritos/participantes, de cotas de patrocínio de expositores da Feira de Exposição Tecnológica, de agências de fomento e de apoio de órgãos de governo.

Parágrafo único. A receita líquida apurada será dividida entre a ABEn Nacional, promotora do eventos, e a ABEn-RS, realizadora dos eventos, de acordo com a RESOLUÇÃO CONABEN Nº 01/2011-GESTÃO 2010-2013, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

- Art.5º. O 64º CBEn e 3º CLAHEn serão presididos pela Presidente da ABEn Nacional e, em sua ausência ou impedimento eventual, será substituida pela Vice-presidente da ABEn Nacional, conforme estabelece o artigo 63 do Estatuto da entidade.
- Art.6º. O planejamento, programação, execução e avaliação geral do evento é de responsabilidade da Comissão Executiva do 64º CBEn e 3º CLAHEn.

Parágrafo único. O planejamento do 64º CBEn e 3º CLAHEn inclui a definição de Subcomissões, organizadas para garantir a implementação das atividades programadas e assegurar a realização do evento.

- Art.7º. A Comissão Executiva será coordenada pela Presidente da ABEn-RS, e em sua ausência ou impedimento eventual, será substituída pela Vice-presidente da Seção, nos termos desse Regimento.
- Art.8º. Os integrantes das Subcomissões devem ser sócios da ABEn/RS, estarem quites com a anuidade da ABEn/RS e homologados pela diretoria da ABEn/RS.
- Art. 9º. Compõem a Comissão Executiva do 64º CBEn e 3º CLAHEn:
- I. Presidente do 64º CBEn
- II. Coordenadora da Comissão Executiva
- III. Vice-coordenadora da Comissão Executiva
- IV. Coordenador da Subcomissão de Secretaria
- V. Coordenador da Subcomissão de Tesouraria
- VI. Coordenador da Subcomissão de Temas
- VII. Coordenador da Subcomissão de Monitoria e apoio ao estudante
- VIII. Coordenador da Subcomissão de Infraestrutura
- IX. Coordenador da Subcomissão de Divulgação e Imprensa
- X. Coordenador da Subcomissão de Recepção, Transporte, Hospedagem
- XI. Coordenador da Subcomissão Sociocultural
- XII. Coordenador da Subcomissão de Saúde e Bem-estar
- XIII. Coordenador do 3º CLAHEn
- XIV. Representantes da ABEn Nacional.

Parágrafo primeiro. Integra a Subcomissão de Temas, dois representantes indicados pela Diretoria da ABEn Nacional.

Parágrafo segundo: Os integrantes da Comissão Executiva, Núcleo Executivo e membros das subcomissões deverão cumprir e fazer cumprir os termos do presente Regimento

- Art.10. A Comissão Executiva é responsável pela definição das diretrizes políticas, administrativas, financeiras e operacionais do 64º CBEn e 3º CLAHEn.
- Art.11. A Comissão Executiva terá um Núcleo Executivo, responsável por articular, encaminhar deliberações e assessorar as Subcomissões.



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

Parágrafo único. O Núcleo Executivo será assim constituído:

- I. Coordenador da Comissão Executiva
- II. Vice-coordenador da Comissão Executiva
- III. Representantes da ABEn Nacional
- IV. Coordenador da Subcomisão de Secretária
- V. Coordenador da Subcomissão de Tesoureira
- VI. Coordenador da Subcomissão de Temas
- VII. Coordenador do 3º CLAHEn

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 12. Compete à Presidente do 64° CBEN e 3° CLAHEn:
- I. Decidir sobre o cerimonial das Sessões Solenes de Abertura e Encerramento;
- II. Presidir as Sessões Solenes de Abertura e Encerramento, assegurando-se, na composição da mesa, a participação da Presidente da Seção ABEn-RS e demais autoridades convidadas;
- III. Articular a visibilidade política do evento junto às autoridades Federais, Estaduais e Municipais;
- IV. Encaminhar o projeto científico e o plano orçamentário do evento aos fóruns e instâncias deliberativas da ABEn (Diretoria Nacional e CONABEn) para apreciação e deliberação;
- V. Criar condições estruturais, gerenciais e políticas para a implementação do projeto técnico-científico e plano orçamentário, tais como convocação e presidência de reunião; assinatura de correspondências oficiais e certificados, autorização de despesas imprevistas, entre outras atribuições previstas no artigo 62 do Estatuto da ABEn;
- VI. Deliberar sobre o convite e a lista de convidados que participarão das Sessões de Abertura e Encerramento;
- VII. Assinar contratos de prestação de serviços, locação de estandes e de convênios.

Art.13. Compete à Comissão Executiva:

- I. Planejar e apresentar, para análise e deliberação da ABEn Nacional, a proposta de organização do 64º CBEn e 3ºCLAHEn incluindo: logomarca oficial, composição da comissão organizadora, tema central e subtemas, objetivos, local, público alvo, período, atividades sociais e científicas, normas para submissões e data limite de submissão de trabalhos, critérios de avaliação, valores de inscrição e proposta orcamentária;
- II. Elaborar o projeto do 64º CBEn e 3º CLAHEn e submetê-lo à diretoria da ABEn Nacional e CONABEn para avaliação e aprovação;
- III. Coordenar o trabalho das Subcomissões, acompanhar e avaliar o cumprimento do cronograma estabelecido;
- IV. Elaborar projetos a serem encaminhados às agências financiadoras e patrocinadoras para captação de recursos acompanhando a tramitação dos mesmos;
- V. Prever e prover recursos e condições que viabilizem o desenvolvimento e a execução do trabalho das Subcomissões em todas as etapas do 64º CBEn e 3º CLAHEn;
- VI. Deliberar sobre a contratação de serviços de terceiros (montadoras de stands, firmas de segurança e limpeza, assessorias e consultorias especiais, transportadora, estabelecimento bancário para movimentação financeira e outros);
- VII. Aprovar a proposta de trabalho de todas as Subcomissões;



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

- VIII. Definir critérios e condições para a comercialização da Feira de Exposição Tecnológica;
- IX. Prestar informações à Diretoria da ABEn Nacional e ao CONABEn quanto à estrutura, temário, organização e movimentação financeira do 64º CBEn e 3º CLAHEn, quando solicitada;
- X. Participar, conjuntamente com a Presidente do evento, da organização das sessões solenes de abertura, de outorga de prêmios, de encerramento e outras;
- XI. Destituir qualquer componente das Subcomissões em caso do não cumprimento do que estabelece este Regimento;
- XII. Decidir sobre o uso de uniforme pela Comissão Executiva no período de realização do evento;
- XIII. Elaborar o Livro Programa dos eventos e viabilizar sua divulgação;
- XIV. Elaborar o relatório final do Congresso, com base no desempenho das Subcomissões e encaminhá-lo à diretoria da ABEn Nacional;
- XV. Apresentar à Diretoria da ABEn Nacional a prestação de contas parcial e final do 64º CBEn e 3º CLAHEn incluindo receitas e despesas;
- XVI. Expedir convites às autoridades, por meio da empresa organizadora do evento;
- XVII. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.
- Art.14. Compete à Coordenadora da Comissão Executiva:
- I. Coordenar o processo de organização e realização do 64º CBEn e 3º CLAHEn;
- II. Apresentar ao CONABEn o projeto do 64º CBEn e 3º CLAHEn;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Comissão Executiva definindo a pauta;
- IV. Assinar a correspondência oficial expedida;
- VI. Autorizar a efetivação de quaisquer despesas, acordadas em reunião da comissão executiva;
- VII. Movimentar, junto com a Tesouraria, a conta bancária do evento;
- VIII. Coordenar a elaboração do relatório final do congresso e encaminhá-lo para aprovação da Diretoria Nacional e CONABEn;
- IX. Assinar certificados juntamente com a Presidente da ABEn- Nacional;
- Art.15. Compete à Vice-coordenadora da Comissão Executiva:
- I. Colaborar com a coordenadora no processo de organização e realização do 64º CBEn e 3º CLAHEn;
- II. Assumir todas as atribuições da coordenadora, quando do impedimento da mesma.
- Art.16. Cada Subcomissão terá um Coordenador que poderá ser substituído em seus impedimentos por um dos seus integrantes.

Parágrafo único. Os Coordenadores das Subcomissões deverão participar das reuniões e atividades diversas da Comissão Executiva, apresentando o processo de trabalho de sua respectiva Subcomissão.

- Art.17. Compete à Subcomissão de Secretaria:
- I. Integrar o Núcleo Executivo, por meio de sua coordenadora, assumindo a secretaria geral, que junto com a Coordenadora Local da Comissão Executiva, elabora a pauta e a ata das reuniões;



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

- II. Acompanhar o recebimento, expedição e arquivamento da correspondência da Comissão Executiva;
- III. Elaborar o plano de trabalho incluindo Infraestrutura de recursos humanos, materiais de consumo e equipamentos para o funcionamento pleno da Secretaria;
- IV. Acompanhar o processo de inscrição e distribuição de materiais, incluindo crachás, pastas e certificados aos inscritos/participantes, presidentes e secretários de mesa e outros, que deverá ser feita após cada participação;
- V. Acompanhar a instalação e funcionamento da Secretaria do 64º CBEn e 3º CLAHEn antes, durante e após a realização do evento, incluindo montagem, layout e organização interna;
- VI. Definir normas para formulação, apresentação e votação de moções;
- VII. Viabilizar a distribuição do instrumento de avaliação do evento aos inscritos/participantes e monitorar seu recolhimento;

dos relatórios de todas as sessões;

- VIII. Informar com clareza e objetividade aos inscritos/participantes que o certificado de participação nos eventos permanecerá disponível na página eletrônica, devendo ser baixado utilizando-se do código de barra constante no crachá;
- IX. Apresentar a avaliação final, na Solenidade de Encerramento;
- X. Elaborar o relatório da subcomissão.

Art. 18. Compete à Subcomissão de Monitoria e Apoio ao Estudante:

- I. Prever número necessário de monitores para apoio ao evento, envolvendo Universidades e Faculdades locais;
- II. Propor critérios para seleção de monitores;
- III. Realizar capacitação de monitores selecionados, com base na Cartilha do Monitor e zelar para que as atribuições sejam cumpridas fielmente;
- IV. Distribuir os monitores de acordo com as necessidades e demandas das Subcomissões e reuniões específicas;
- V. Verificar a frequência dos monitores nas atividades e substituir os faltosos;
- VI. Acompanhar a atuação dos monitores durante a realização do 64º CBEn e 3º CLAHEn.
- VII. Providenciar monitores para atender as solicitações das Comissões e Subcomissões, antes e durante o 64º CBEn e 3º CLAHEn, em momentos não previstos anteriormente;
- VIII. Prover condições necessárias para que os monitores desenvolvam suas ações no âmbito do evento;
- IX. Organizar estratégias de apoio ao estudante congressista, providenciando alternativas de hospedagem a serem disponibilizadas;
- X. Elaborar o relatório da subcomissão.

Art.19. Compete à Subcomissão de Infra-instrutora:

- I. Discutir com as Subcomissões as necessidades de espaços solicitados para estudar a proposta de layout do 64º CBEn e 3º CLAHEn.
- II. Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços de terceiros prestados por empresas ou assessores contratados.
- III. Acompanhar a organização do local para a realização do Congresso;



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

- IV. Definir as estratégias para sinalização, segurança, limpeza e decoração do local do evento;
- V. Assegurar os recursos audiovisuais solicitados pela Subcomissão de Temas, e seu funcionamento durante o Congresso;
- VI. Providenciar balcão de informações, achados e perdidos e ouvidoria no local do evento;
- VII. Assegurar ampla informação aos participantes do evento acerca da isenção de responsabilidade do evento, da ABEn e do Centro de Convenções, nos casos de perda, roubo, furto e ou extravio de pertences pessoais
- VIII. Participar da distribuição das atividades no local do evento, juntamente com a Subcomissão de Temas, Subcomissão Social e Cultural e Subcomissão de Saúde e Bemestar;
- IX. Acompanhar a montagem e desmontagem da Feira de Exposição Tecnológica;
- X. Avaliar e opinar sobre a contratação de serviços de terceiros (limpeza, alimentação, reprografia, segurança e outros), que deverão ser mantidos no local durante a realização do Evento;
- XI. Definir critérios para concessão de espaço para a realização de outras atividades que envolvam organizações ou grupos;
- XII. Providenciar condições e infra-instrutora para o funcionamento da Comissão Executiva, Subcomissões e Diretoria da ABEn Nacional;
- XIII. Auxiliar no controle do uso do crachá por todos os participantes, expositores, convidados e membros de comissões, em todas as atividades programadas;
- XIV. Elaborar o relatório da subcomissão.

Art.20. Compete à Subcomissão de Tesouraria:

- I. Elaborar a proposta orçamentária do Congresso com base nos planos orçamentários das Subcomissões e respectivas fontes de receita;
- II. Apresentar à Comissão Executiva, para aprovação, a proposta orçamentária e de aplicação financeira do Congresso;
- III. Propor e acompanhar o processo de captação de recursos (locação da Feira de Exposição, doações, patrocínios e outros);
- IV. Providenciar a abertura de conta bancária com a Coordenadora da comissão executiva, bem como monitorar o sistema de gerenciamento de recebimento dos boletos dos inscritos e expositores e de pagamento dos prestadores de serviços nos eventos;
- V. Apresentar à Comissão Executiva e à ABEn Nacional os balancetes mensais e o balanço final do evento, com detalhamento de receitas e despesal;
- VI. Estabelecer normas de controle de custos e prestação de contas para as demais Subcomissões;
- VII. Apresentar mensalmente a prestação de contas para a Comissão Executiva;
- VIII. Efetuar os pagamentos programados e demais despesas previstas.
- IX. Efetuar a movimentação bancária, juntamente com a coordenadora da Comissão Executiva;
- XI. Manter o controle e guarda da documentação comprobatória dos pagamentos efetivados e da movimentação bancária;
- XIII. Acompanhar as negociações relativas a execução do plano comercial aprovado pela Comissão Executiva;



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

XIV. Organizar os documentos fiscais e contábeis do 64º CBEn e 3º CLAHEn, encaminhando-os, mensalmente, a empresa de contabilidade que presta serviços a ABEn Nacional:

Parágrafo único. O Coordenador da Subcomissão de Tesouraria será a Tesoureira do 64º CBEn e 3º CLAHEn.

Art.21. Compete à Subcomissão de Temas:

- I. Propor o temário e programa técnico-científico do 64º CBEn e 3º CLAHEn;
- II. Elaborar normas de inscrição, seleção e apresentação de trabalhos para as sessões de comunicação coordenada, pôsteres, cursos/oficinas etc, cujo prazo de submissão é **13 de agosto de 2012**;
- III. Elaborar normas orientadoras para a proposição e seleção de reuniões de grupo de interesse, informando seu aceite/recusa aos proponentes, com até 30 dias de antecedência do evento;
- IV. Propor nomes de conferencistas, palestrantes e outros profissionais para ministrar cursos e presidir as mesas de trabalho, acatando sugestões da Comissão Executiva e da Diretoria da ABEn Nacional e CONABEn;
- V. Colaborar com a Diretora Científico-Cultural da ABEn Nacional no planejamento, organização e desenvolvimento das premiações oferecidas pelo 64o CBEn e a Sessão de Premiação;
- VI. Colaborar com a Diretora de Publicações e Comunicação Social da ABEn Nacional no planejamento e organização e participar da implementação da Sessão de Lançamento de Publicações Científicas;
- VII. Conduzir e acompanhar o processo de avaliação dos trabalhos científicos inscritos, articulando-se com a Empresa Organizadora de Evento;
- VIII. Criar condições para que a Empresa Organizadora de Evento realize a prestação do serviço contratado, incluindo a comunicação com (s) autor(es), sobre o respectivo aceite e demais informações pertinentes;
- IX. Organizar o conteúdo do material a ser publicado nos Anais do Congresso com 45 dias antes da realização do evento, para que seja assegurado a sua entrega aos inscritos/participantes no primeiro dia do evento;
- X. Colaborar com a Comissão Executiva e com a Presidente do evento na elaboração de projetos a serem encaminhados a Agências Financiadoras;
- XI. Elaborar a grade de programação científica, em suas partes e na totalidade, assegurando as condições necessárias ao seu cumprimento;
- XII. Fornecer a Subcomissão de Divulgação e Imprensa informações que possibilitem a divulgação da programação técnico-científica do Congresso na imprensa em geral e nos informativos específicos da ABEn;
- XIII. Organizar e divulgar, juntamente com a Empresa Organizadora, a programação dos trabalhos a serem apresentados nas sessões de "Comunicação Coordenada", Sessão de Temas Livres que concorrem a prêmio e "Pôster";
- XIV. Elaborar o relatório da subcomissão.
- Art.22. Compete à Subcomissão de Divulgação e Imprensa:
- I. Participar das reuniões da Comissão Executiva;
- II. Propor materiais físicos e midiáticos para divulgação nos meios de comunicação;



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

- III. Acompanhar a confecção e distribuição dos materiais de divulgação (cartazes, folders, faixas, outdoors, e outros impressos relativos ao evento),
- IV. Articular-se com a assessoria de comunicação do evento para a proposição de atividades relacionadas à divulgação;
- V. Acompanhar e colaborar em todo o processo de divulgação do Congresso em âmbito local, nacional e internacional;
- VI. Acompanhar e auxiliar, o trabalho da a empresa de assessoria de comunicação dos eventos da ABEn, na produção de textos, notas e informes a serem divulgados pela ABEn Nacional, Seções e Regionais, principalmente na página eletrônica do 64º CBEn e 3º CLAHEn;
- VII. Acompanhar e auxiliar a empresa de assessoria de comunicação da ABEn, na produção de notícias e informes para a imprensa local, nacional e organizações internacionais da Enfermagem;
- VIII. Participar junto com a empresa de assessoria de comunicação e com a Presidente do evento, na elaboração de agenda de entrevistas, audiências públicas e outros, no período anterior e durante o evento;
- IX. Acompanhar e auxiliar no trabalho da empresa de assessoria de comunicação da ABEn, na elaboração de boletins informativos do 64º CBEn e 3º CLAHEn durante a realização do evento;
- X. Coordenar e acompanhar os trabalhos na Sala de Imprensa do evento;
- X. Acolher os jornalistas e repórteres que cobrirão o evento;
- XI. Elaborar o relatório da subcomissão.
- Art.23. Compete à Subcomissão de Recepção, Transporte, Hospedagem
- I. Acompanhar e receber informações da Agência de Viagem oficial dos eventos;
- II. Acompanhar e participar na recepção e transporte de conferencistas, convidados especiais, membros da Diretoria Nacional e Conselho Fiscal da ABEn;
- III. Acolher conferencistas, autoridades, convidados especiais e a Diretoria Nacional da ABEn;
- IV. Colaborar com a Subcomissão de Monitoria na organização de estratégias de apoio ao estudante;
- V. Colaborar com a Subcomissão de Divulgação na elaboração de informações sobre os eventos para serem colocadas nos terminais rodoviário, aeroportuário, hotel e local do evento;
- VI. Incluir no instrumento de avaliação do evento, a ser distribuídos aos inscritos/participantes, itens que avaliem a qualidade da prestação de serviços oferecidos pela Agência Oficial dos eventos;
- VII. Elaborar relatório da subcomissão.

Art.24. Compete à Subcomissão Sociocultural:

- I. Programar e assegurar a viabilização de atividades socioculturais e visitas técnicas a instituições locais para os participantes do Congresso;
- II. Levantar informações referentes a restaurantes, áreas de lazer e entretenimento, turismo e mapa da cidade, para incluir nas pastas dos congressistas;
- III. Acompanhar as atividades socioculturais durante a realização do evento;



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

- IV. Planejar, organizar e implementar a grade de programação sociocultural a ser desenvolvida no decorrer do evento.
- V. Articular as apresentações culturais durante o 64º CBEn e 3º CLAHEn com a Comissão Executiva, subcomissão de temas, empresa organizadora, assessoria de comunicação e agência de viagem oficial dos eventos;
- VI. Assessorar a Secretaria do evento, fornecendo informações úteis aos inscritos/participantes;
- VII. Propor modelos de uniformes para a Comissão Executiva, Subcomissões, pessoal de apoio, monitores, bem como monitorar o seu uso no decorrer do evento;
- VIII. Incluir no instrumento de avaliação do evento, a ser distribuídos aos inscritos/ participantes, itens que avaliem a qualidade da programação sociocultural dos eventos;
- IX. Planejar, organizar, implementar e avaliar o programa de atividades da "Tenda Paulo Freire";
- X. Elaborar o relatório da subcomissão.

Art.25. Compete à Subcomissão de Saúde e Bem-estar:

- I. Planejar, organizar e implementar plano de atendimento de emergência/urgência no local do Evento, assegurando as condições que viabilizam o atendimento prehospitalar;
- II. Divulgar informações sobre serviços de saúde locais e os respectivos convênios que mantém;
- III. Planejar, organizar e implementar atividades no "Espaço Saúde" para os inscritos/participantes;
- IV. Elaborar a estatística dos atendimentos realizados;
- V. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas pela subcomissão.
- VI. Elaborar instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado às pessoas no espaço saúde do evento.

Art. 26. Compete a subcomissão do 3º CLAHEn:

- I. Definir os tópicos que comporão o eixo temático do Colóquio Historicidade da Enfermagem nos espaços de poder
- II. Avaliar o conteúdo dos trabalhos inscritos no eixo Historicidade da Enfermagem nos espaços de poder
- III. Propor nomes de palestrantes Nacionais e Internacionais para as atividades cientificas
- IV. Elaborar a Programação Científica do 3º CLAHEn
- V. Acolher os convidados, inscritos/participantes internacionais, viabilizando equipe bilíngue para prestar atendimento;
- VI. Acompanhar o trabalho da secretaria no oferecimento de informações aos inscritos/participantes internacionais;
- VII. Acompanhar o desenvolvimento da programação cientifica referente ao eixo Historicidade da Enfermagem nos espaços de poder;
- VIII. Participar das reuniões da Comissão Executiva;
- IX. Elaborar o relatório da subcomissão.

CAPÍTULO V - DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

- Art.27. O temário oficial do 64º CBEn e 3º CLAHEn abordará o tema central "Empoderamento da enfermagem na aliança com o usuário".
- Art.28. A programação do 64º CBEn e 3º CLAHEn incluirá:
- I. Sessões solenes de abertura, de premiação, lançamento de publicações científicas e encerramento;
- II. Conferências, mesas redondas, fórum, mostras, rodas de conversa, "Tenda Paulo Freire", etc:
- III. Apresentação de trabalhos científicos, tais como relatórios de pesquisa, de teses, dissertações, monografias e temas livres;
- IV. Cursos e oficinas;
- V. Exposições tecnológicas, culturais e de livros;
- VI. Plenária final para apresentação e discussão do Documento Síntese do Congresso e votação de moções;
- VII. Atividades socioculturais;
- VIII. Reuniões institucionais e de grupos de interesse mediante solicitação na página eletrônica do evento, **até 13/08/2012.**

Parágrafo quarto. Presidentes, secretários e coordenadores de sessões receberão os certificados no local do evento. Os palestrantes receberão seus certificados ao final da sessão de que participam.

Art.29. A inscrição de trabalhos na Seção de Temas Livres e Pôster, cursos, oficinas e lançamento de livros e revistas deverá obedecer a normas específicas elaborada pela Subcomissão de Temas e publicadas no site do 64o CBEn e 3o CLAHEn.

Parágrafo primeiro. A inscrição de trabalhos para prêmios concedidos pela ABEn Nacional deverão seguir o estabelecido em seus regulamentos específicos, divulgados no portal de eventos da ABEn Nacional e na página eletrônica do 64º CBEn e 3o CLAHEn.

Parágrafo segundo. Os programas das sessões Coordenada, de temas livres que concorrem a prêmio e pôster integrarão os programas do 64º CBEn e 3o CLAHEn.

CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES E DOS DIREITOS DOS INSCRITOS/PARTICIPANTES

- Art.30 Poderão inscrever-se no 64º CBEn associados quites com a ABEn (Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Estudantes dos Cursos de Graduação e Técnico de Enfermagem) e outros profissionais, podendo participar das atividades científicas e socioculturais, em conformidade com o Termo de Adesão a Política dos Eventos da ABEn.
- Art.31. As inscrições no Congresso serão feitas mediante pagamento das taxas constantes nos quadros a seguir:



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Quadro 1 – Valores para Associados da ABEn

Categoria	03/10/2011 a 30/04/2012 (R\$)	01/05/12 a 05/08/12 (R\$)	06/08/12 a 15/10/12 (R\$)	A partir de 16/10/2012 (R\$)
Enfermeiro	225,00			450,00
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	185,00	278,00	324,00	370,00
Estudante de graduação e de pós- graduação	112,00	158,00	197,00	225,00
Estudante de curso técnico de Enfermagem	92,00	139,00	163,00	185,00

Quadro 2 – Valores para Não Associados da ABEn e outros profissionais

Categoria	01/01/12 a 05/08 /12 (R\$)	06/08/12 a 15/10/12 (R\$)	A partir de 16/10/2012 (R\$)
Enfermeiro e outros profissionais	608,00	` ` `	810,00
Técnico/Auxiliar de Enfermagem e outros profissionais de nível médio	486,00	567,00	648,00
Estudante de graduação e de pós-graduação	304,00	355,00	405,00
Estudante de curso técnico de Enfermagem	243,00	283,00	324,00

Quadro 3 - Valores para participantes internacionais - Dólar

Categoria	01/01/12 a 05/08 /12	06/08/12 a 15/10/12	A partir de 16/10/2012
	(U\$)	(U\$)	(U\$)
Enfermeiro e outros profissionais	346,00	400,00	460,00
Estudante de graduação e de pós- graduação	173,00	200,00	210,00

Art.32. Para que o inscrito/participante efetive sua inscrição no 64º CBEn e 3º CLAHEn será necessário a leitura e concordância com o Termo de Aceite a Politica de Adesão aos Eventos da ABEn, divulgado na página eletrônica dos eventos. www.abeneventos.com.br/64cben.

Art.33. Os inscritos/participantes terão direito a:

I. Inscrever-se em até dois cursos/oficinas sem custo adicional;



Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52

DOU 11/09/52

- II. inscrever-se até dois trabalhos científicos para apresentação em ambos os eventos, de acordo com as Normas de submissão de trabalhos científicos;
- III. concorrer a premiação em quaisquer das modalidades oferecidas, obedecendo o Regimento Interno e as prerrogativas nele constante;
- IV. receber o crachá de identificação para circular somente nas dependências onde a programação do evento será implementada, na área da Feira de Exposição Tecnológica e restaurantes adjacentes à área de realização dos eventos;
- V. obter a devolução de taxa de inscrição, se atender as prerrogativas constantes no Termo de Aceite à Política de Adesão aos Eventos da ABEn, firmado no ato de inscrição;
- VI. receber pasta contendo o material do evento;
- VII. receber informações sobre o aceite do trabalho e modalidade de apresentação no prazo de até 30 dias antes da realização do evento;
- VIII. receber os Anais do evento ou instruções sobre como obtê-lo em ambiente virtual;
- IX. receber em seu correio eletrônico, informações sobre como acessar a programação final do evento, para que organize em tempo hábil sua grade individual de freqüência às atividades programadas pelo evento;
- X. ter acesso a informações claras, objetivas e precisas sempre que for necessário;
- XI. Receber orientações sobre como obter o certificado de participação no evento.

Paragrafo primeiro: Em caso de perda ou extravio do crachá, poderá ser fornecida uma 2ª via, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento de 25% do valor da taxa de inscrição no local do evento.

Art. 34. O uso do crachá de identificação é obrigatório para circular nas dependências onde o 64º CBEn e 3º CLAHEn realizar-se-ão.

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35. A ABEn Nacional, a ABEn-RS, a PUC-RS e a Administração do Centro de Convenções onde realizar-se-ão o 64o CBEn e o 3o CLAHEn não se responsabilizarão por furto ou roubo, perda ou de objetos pessoais e de materiais do inscrito/participantes, cabendo a Ele/Ela tomar as precauções necessárias para a manutenção da posse de seus pertences.

Parágrafo primeiro: o serviço de guarda-volume não destina-se a guarda de objetos pessoais do inscrito/participante, que possua valor comercial ou afetivo.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva e/ou Diretoria da ABEn Nacional.

Aprovação do Regimento na Comissão Executiva, 12 de janeiro de 2012 e na 65a Reunião Ordinária de CONABEN, 04 de fevereiro de 2012.

Brasilia (DF), 04 de Fevereiro de 2012.

Ivone Evangelista Cabral

Presidente da ABEn Nacional